

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO NO SISTEMA FINANCEIRO

Isissavana Rodrigues Cunha¹, Daniela Luiza de Macedo², Antônio Carlos Estender³

O presente artigo trata da lavagem de dinheiro, operação que se caracteriza por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três fases independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente. O propósito deste estudo é estabelecer os conceitos e as diretrizes do sistema financeiro para a prevenção e combate à lavagem de dinheiro, pois é um tema que existe há tempos, mas agora vem ganhando uma nova roupagem e é bastante discutido na atualidade. Além disso, serão apresentadas as principais atitudes adquiridas pela instituição pesquisada no que diz respeito à prevenção; discorrendo também acerca do processo da passagem do dinheiro ilícito até ser considerado aparentemente lícito e suas fases de transformações.

Palavras-Chave: Fraudes. Instituição. Lavagem de Dinheiro. Prevenção.

This paper deals with money laundering, an operation that is characterized by a set of commercial or financial transactions that try to incorporate resources, goods and values of illicit origin in the economy of each country, either in a temporary or permanent basis, and that develop through a dynamic process. Besides it involves theoretically three independent phases that often occur simultaneously. The purpose of this study is to establish the concepts and guidelines of the financial system for the prevention and combating of money laundering, for the reason that it is a topic that has been around for ages, but nowadays it is much more sizeable and discussed. In addition, it will be showed the main attitudes acquired by the institution where the research was conducted, concerning the prevention; discoursing also about the process of the passage of illicit money to be considered apparently lawful and their phase transformations. And this applies all the knowledge about the money laundering offense and its legal prevention.

Keywords: Fraud. Institution. Money Laundering. Prevention.

¹ Bacharel em Administração de Empresas - Universidade Guarulhos. Pça. Tereza Cristina, nº 88. Centro - Guarulhos - São Paulo - SP - Brasil. CEP: 07023-070. E-mail: i.cunha@ung.br. Telefone: (11) 2304-7331

² Mestre em Administração - Professora da Universidade Guarulhos – Rua Groaíras, 15, Jd. Camargo Novo – São Paulo – SP. CEP: 08120-290. E-mail: danymacedo@yahoo.com.br. Telefone: (11) 99276-9665.

³ Mestre em Administração Doutorando em Educação pela PUC-SP e Professor da Universidade Guarulhos. Pça. Tereza Cristina, nº 88. Centro - Guarulhos - São Paulo - SP - Brasil. CEP: 07023-070. Telefone: (11) 2464-1700. E-mail: estender@uol.com.br.

1. INTRODUÇÃO

Diversos trabalhos vêm analisando o tema Prevenção à lavagem de dinheiro, em seus diferentes níveis de entendimento e aplicação ao contexto organizacional. Pode-se encontrar na literatura definições para as fases de lavagem e suas fraudes, o que demanda a construção de um modelo teórico que explicita como esses diferentes conceitos se articulam e podem contribuir para o entendimento de propostas de desenvolvimento organizacional. Para iniciar a compreensão do que é lavagem de dinheiro, uma vez que esse assunto toma uma proporção enorme na sociedade. Lavagem de dinheiro na maneira mais comum diz respeito ao meio pelo qual empresas de fachada, ou seja, negócios "de mentirinha" são controlados por organizações criminosas que querem "lavar a grana".

Os criminosos, em posse do dinheiro que receberam ilegalmente (tráfico de drogas, falsificação de dinheiro ou sonegação de impostos, por exemplo), e o fazem parecer que ele foi ganho por essa empresa, que, no papel, tem uma atividade honesta. A fraude também acontece quando não é o uso, e não há origem do dinheiro, que é ilegal. É o caso de igrejas que não poderiam utilizar o dinheiro doado por fiéis comprando bens para seus líderes, e sim em obras de caridade. Esses são alguns exemplos de lavagem de dinheiro, mas para ser mais exato é toda operação comercial e financeira ilegal que busca a incorporação na economia de cada país como se fosse legal.

O primeiro país a identificar a lavagem de dinheiro foram os Estados Unidos, e essa lavagem de dinheiro foi aprimorada e dimensionada para todo o mundo. A prática se inicia com o jogo e o tráfico de substâncias entorpecentes como alternativa de negócios. O dinheiro ilegal era utilizado por meio de lavanderias ou lavagem de automóveis, como uma maneira de justificar o valor monetário ilegal. Esses modelos de negócios eram baseados no uso de dinheiro vivo. No entanto, lavanderias e lavagem de automóveis já não eram suficientes para circular o dinheiro ilícito recebido, uma vez que as autoridades judiciais identificam facilmente a fraude. Então surge a ideia de que a melhor maneira de se circular com os ativos ilegais seria colocar o

dinheiro fora do alcance da autoridade do país. Dessa maneira, buscava-se uma jurisdição que não cooperasse com o território que gerava o valor monetário fraudulento e assim originou-se a lavagem de dinheiro internacional.

A origem do termo "lavagem de dinheiro" tem duas explicações: a primeira é que nos Estados Unidos, na década de 20 uma rede de lavanderias funcionava como empresa de fachada. A outra teoria é que um grupo americano colocava notas de dólares falsificadas para lavar. Assim, elas ficavam com aparência de velhas e podiam ser usadas como se fossem limpinhas. Conforme o sistema econômico e financeiro de todos os países evoluiu, os criminosos também caminharam juntos, hoje a lavagem de dinheiro já não é tão fácil como na década de 20, mas os processos para encobrir e identificar a lavagem de dinheiro esta também mais difícil.

Para disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos, a lavagem de dinheiro realiza-se por meio de um processo que requer: primeiro, o distanciamento dos fundos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime, o que chamamos de colocação; segundo, o disfarce de suas várias movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos que é a ocultação; e terceiro, disponibilização do dinheiro novamente para os criminosos depois de ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem, podendo ser considerado limpo, o que se denomina de integração.

Como identificar a lavagem de dinheiro e suas fases? Este é um dos maiores desafios, porque há certa obrigatoriedade das instituições perante o Banco Central e a sociedade, desta forma as Instituições financeiras terão que se prevenir e identificá-la, atentando-se para as suas fases, pois o sucesso está diretamente relacionado à reputação construída no mercado nacional e internacional e particularmente, diante de seus clientes. Nesse sentido, conhecer o cliente e a origem de seus recursos é, sem dúvida, um dos fatores que garantem a manutenção da sua imagem, da credibilidade e segurança. Devendo assim manter registros de todos os serviços financeiros prestados e de todas as operações financeiras realizadas com os clientes ou em seu nome. A Fraude é uma ação praticada preventiva

de má-fé, ludibriando pessoas e sistema. Nas fraudes contra instituições, o objetivo é conseguir dinheiro enganando e abusando da ingenuidade e confiança dos funcionários e dos clientes, ou, ainda, através de subterfúgios que permitam a efetivação de transações bancárias por pessoas, que se fazem passar pelos próprios clientes.

As instituições consideram a prevenção, parte de seu compromisso institucional e de sua responsabilidade perante a sociedade. Isso porque entre seus valores corporativos, estão a ética, a transparência e o respeito às leis. Deste modo, o comprometimento das Instituições em cumprir as leis e os regulamentos é demonstrado pela aprovação de um programa de Prevenção à Lavagem de dinheiro, definido basicamente nos seguintes pilares: Políticas e Procedimentos, Processo de Identificação dos Clientes, Monitoração e Comunicação de Transações Suspeitas, Ambientes Regulatórios e Treinamento dos Colaboradores.

O grande desafio é analisar as fases da lavagem de dinheiro e as suas possíveis fraudes, que cada vez mais sofisticadas procuram dissimular a origem, a propriedade e a movimentação de bens e valores provenientes de atividades ilegais. Ao Narrar a sua política Corporativa de Prevenção, as Instituições almejam inibir a prática de potenciais ações desta natureza, bem como demonstrar, mais uma vez, que tem plena consciência de sua responsabilidade social e que se preocupa em traduzi-la em atos concretos como:

Desta forma a instituição precisa adotar políticas e procedimentos relacionados à lei; identificar os clientes e beneficiários finais, e manter cadastros atualizados; realizar teste de verificação cadastral, com periodicidade máxima de um ano, que assegurem a adequação dos dados cadastrais de seus clientes; conhecer seus clientes e seus recursos, identificando se são ilícitos; avaliar a compatibilidade das operações de acordo com o perfil, atividade econômica e capacidade financeira dos clientes; manutenção de registros das operações e necessidades de formalização dos processos; acompanhar, monitorar as transações operacionais; adotar procedimentos de identificação e monitoramento mais rígidos para clientes considerados de alto risco (por exemplo:

clientes que operam câmbio, fundações, clientes não residentes); comunicar as operações suspeitas aos órgãos reguladores; avaliar os riscos de novos produtos e serviços sob a ótica da lei; promover a captação de seus colaboradores, por meio de treinamento ou conscientização das instituições que buscam refletir continuamente sobre o tema e apresentar uma visão atual sobre lavagem de dinheiro e suas possíveis prevenções ao propósito exposto pelas Instituições, visando à construção de uma perspectiva consistente no sentido do objetivo principal, o qual é requisito fundamental que sejam percorridos uma sequência de etapas que ao final disponham da questão proposta.

O estudo está estruturado em cinco seções, além desta introdução. Na primeira seção é discutida a questão do referencial teórico; lavagem de dinheiro, suas fases e fraudes. A seguir são detalhados os aspectos metodológicos; pesquisa bibliográfica, pesquisa exploratória, observação direta. Na terceira seção, foi apresentado O Itau Unibanco. Na quarta seção, resultados e discussões, onde os esforços serão direcionados ao estudo, constituindo-se em identificar e prevenir o combate contra a lavagem de dinheiro, que podem afetar a percepção do mercado em relação ao mundo, desta forma o Itau Unibanco, neste sentido foi efetuando análise do processo através de suas normativas, suas estruturas administrativas, entrevistas de profundidade com os profissionais e seus diretores ligados à área dentro do conglomerado. Na última seção, são expostas as conclusões finais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Lavagens de Dinheiro e suas Fraudes

Segundo Baltazar (2007), a lavagem de dinheiro nos dias atuais, também se dá com a corrupção, que gera acúmulo de dinheiro fraudulento.

Em relação às fraudes, pretende o criminoso tirar proveito dos valores acumulados, devendo fazê-lo sem levantar suspeita, nem demonstrar sinais exteriores de riqueza que promoverão a desconfiança sobre sua origem. Nessas circunstâncias, o dinheiro em espécie torna-se difícil de ser guardado e apresenta grande risco de roubo, surgindo então a

necessidade da lavagem. O autor do delito tentará desvincular o ganho obtido com o crime e dar-lhe a aparência de ganho lícito, ou seja, “lavando” o dinheiro.

Na opinião de Castellar (2004), a expressão lavagem de dinheiro originou-se, historicamente, no costume das máfias norte-americanas, na segunda década do século 20, de usar lavanderias para ocultar a procedência ilegal de seu dinheiro. Deve-se observar que em muitos países, inclusive Portugal, em vez de ‘lavagem de dinheiro’ é usado o termo “branqueamento de dinheiro”. Internacionalmente, a expressão “*money laundering*” é utilizada para designar estas fraudes. Esta terminologia vem recebendo algumas críticas no meio jurídico pela sua falta de rigor técnico devido sua origem popularesca, e inclusive, a expressão branqueamento, é atribuída à pecha de racista. Alguns doutrinadores preferem utilizar o termo Lavagem de Capitais, pelo seu caráter mais abrangente.

De acordo com Callegari (2004), ao estudo realizado pode-se afirmar que a lavagem de dinheiro se encontra estreitamente vinculada à fraude organizada, pois, na maioria dos casos, a comissão desse delito requer uma estrutura não só para a comissão da lavagem como também do delito previsto, o que origina os bens que serão lavados. É certo que, na maioria das vezes, o delito que gera mais ganhos é o de tráfico de drogas e, portanto, está muito vinculado à lavagem de dinheiro. No Brasil, existem várias atividades que corroboram para essas fraudes. Assim, podemos citar outras atividades criminais com as quais se obtêm grandes somas de dinheiro ou bens, como o tráfico de armas, o jogo ilícito, a subtração de veículos e seu contrabando, a extorsão mediante sequestro, as redes de prostituição e a exploração sexual, os crimes contra a administração pública, o roubo de cargas etc.

2.2 Fases de Lavagem de Dinheiro

Conforme o site do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (2010) - COAF, a lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, para dissimular os ganhos ilegais sem envolver os indivíduos relacionados ao delito, ocorre por meio de um método

dinâmico que é caracterizado por três fases: primeiro, o distanciamento dos fundos de sua procedência, impedindo uma associação direta deles com o crime; segundo, a camuflagem de suas várias circulações para atrapalhar o rastreamento desses recursos; e terceiro, a disponibilização do dinheiro outra vez para os criminosos após ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem e poder ser avaliado como “limpo”. Os mecanismos mais utilizados na metodologia de lavagem de dinheiro envolvem de acordo com a teoria, essas três etapas independentes, que com frequência, acontecem simultaneamente.

Segundo Parodi (2002), esta fase também é chamada de estratificação, difusão ou camuflagem.

O site do COAF (2011) define que o segundo passo do procedimento incide em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilegais. Assim, objetivando dissolver a cadeia de evidências perante a probabilidade do cumprimento de investigações sobre a procedência do dinheiro.

Deste modo, os delituosos procuram movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas, preferencialmente em países amparados por lei de sigilo bancário, ou realizando depósitos em contas “fantasmas”.

Conforme Parada (1999), o COAF foi criado no âmbito do Ministério da Fazenda, com a finalidade de coordenar e propor mecanismos de cooperação e troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à “lavagem” de dinheiro; receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades; disciplinar e aplicar penas administrativas; comunicar às autoridades competentes a existência de crimes previstos na Lei, para a instauração dos procedimentos cabíveis.

Segundo Gomez Iniesta (1996, *apud* CALLEGARI, 2008), entende-se por lavagem de dinheiro a operação por meio da qual o dinheiro de origem sempre desonesta é investido, ocultado, substituído e devolvido aos circuitos econômico-financeiro legais, incorporando-se a qualquer tipo de negócio como se fosse obtido de forma legal.

Ruiz Vadillo (1996, *apud* CALLEGARI, 2008) reforça a idéia de Iniesta, visto que assinala o fenômeno da lavagem de capital, como adquirido da decorrência de crimes ao sistema econômico-financeiro oficial e incorporados a qualquer negócio legal e tributariamente correto.

3. ASPECTOS METODOLÓGICOS

O método de pesquisa escolhido foi o estudo de caso, por se entender que apresenta melhor aderência ao objetivo e às questões que nortearam o estudo. Tull e Hawkins (1976, p. 323) afirmam que "um estudo de caso refere-se a uma análise intensiva de uma situação particular".

De acordo com Yin (2005), a preferência pelo uso do estudo de caso deve ser no estudo de eventos contemporâneos, em situações onde os comportamentos relevantes não podem ser manipulados, mas é possível se fazer observações diretas e entrevistas.

A pesquisa foi realizada com uma visão externa dos pesquisadores, sem envolvimento nem manipulação de quaisquer informações; e os fatos levantados são contemporâneos. Dentre as aplicações para o estudo de caso citado por Yin (2005), nesse trabalho procurou-se descrever o contexto da vida real e realizar uma avaliação descritiva.

O estudo de caso é útil, segundo Bonoma (1985, p. 207), "... quando um fenômeno é amplo e complexo, onde o corpo de conhecimentos existente é insuficiente para permitir a proposição de questões causais e quando um fenômeno não pode ser estudado fora do contexto no qual ele naturalmente ocorre".

Os objetivos do Método do Estudo de Caso não são a quantificação ou a enumeração, "... mas, ao invés disto: (1) descrição; (2) desenvolvimento teórico; e (3) o teste limitado da teoria. Em uma palavra, o objetivo é compreensão" (p. 206). Na parte empírica deste estudo descrevem-se situações que ocorreram, confrontando-as com a teoria de forma restrita à organização pesquisada. Adotou-se a pesquisa qualitativa básica de caráter exploratório; conforme definido por Godoy (2006), esse tipo de pesquisa é o mais adequado quando estamos lidando com problemas poucos conhecidos, que têm a finalidade descritiva e a

busca tem base no entendimento do fenômeno como um todo.

Segundo Rynes e Gephart (2004), um valor importante da pesquisa qualitativa é a descrição e compreensão das reais interações humanas, sentidos, e processos que constituem os cenários da vida organizacional na realidade. A pesquisa qualitativa vem ganhando espaço reconhecido nas áreas de educação e administração de empresa.

A pesquisa qualitativa também parte de questões ou focos de interesses amplos, que vão se definindo à medida que o estudo se desenvolve. Envolve por sua vez a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos pelo contato direto do pesquisador com a situação estudada, procurando compreender os fenômenos segundo a perspectiva dos participantes da situação em estudo. (GODOY, 2006).

Essa pesquisa também é inspirada no processo de análise interpretativa de Merriam (1998). De acordo com Merriam (1998), estudos qualitativos interpretativistas podem ser encontrados em disciplinas aplicadas em contextos de prática. Os dados são coletados por meio de entrevistas, observações e/ou análise de documentos. O que é perguntado ou observado, e que documentos são relevantes dependerá da disciplina teórica do estudo.

Em conformidade com Flores (1994), os dados qualitativos são elaborados por procedimentos e técnicas tais como a entrevista em profundidade, a observação participante, o trabalho de campo, a revisão de documentos pessoais e oficiais.

O trabalho foi desenvolvido por meio de uma pesquisa qualitativa e descritiva, cujos dados foram levantados em fontes bibliográficas, documentais e em entrevistas na cidade de São Paulo. Sendo uma pesquisa qualitativa, não existe uma rígida delimitação em relação ao número adequado de sujeitos da entrevista, pois é um dado que pode sofrer alterações no decorrer do estudo, além disso, há a necessidade de complementação de informações ou também em caso de esgotamento, à medida que se tornam redundantes (MERRIAM, 1998).

As entrevistas foram realizadas individualmente no local de trabalho, com

funcionários em diferentes níveis hierárquicos, sendo eles: Diogo da Cruz, Gerente Comercial da empresa Itaú Unibanco, o mesmo tem conhecimento do assunto, pois a empresa disponibilizou palestras e treinamentos para orientá-lo a saber como agir quando identifica uma possível fraude; Suzana Guedes, Gerente Geral Operacional da empresa Itaú Unibanco, tem total conhecimento do assunto, pois já exerceu a função de caixa e gerente e lidou com vários tipos de fraude; Paulo Passos, Gerente Geral Comercial do Itaú Unibanco, por ter mais de 20 anos de banco, viu muitas modificações nas leis sobre lavagem de dinheiro.

As entrevistas foram realizadas entre os dias 20/08 e 10/10 do ano de 2014. As entrevistas foram realizadas no local de trabalho dos diretores no horário de expediente, visando facilitar a participação de todos os sujeitos da pesquisa. Para se atingir os propósitos desse estudo buscou-se formular um roteiro de entrevista embasado na teoria descrita. Os dados foram analisados em duas etapas: a) análise e compreensão das pesquisas bibliográficas e documentais feitas sobre o tema; b) análise e compreensão das entrevistas realizadas. A análise teve caráter descritivo. A coleta de dados se deu por meio de entrevista semiestruturada e análise de documentos, por meio delas buscou-se compreender como identificar possíveis fraudes de lavagem de dinheiro. Os entrevistados foram escolhidos pelo motivo de estarem relacionados, direta ou indiretamente, com o tema Prevenção à Lavagem de dinheiro.

4. XPTO

A instituição é considerada sua imagem como um dos ativos mais importantes. Com o intuito de prevenir seu envolvimento com atividades ilícitas, proteger sua reputação, conquistar a confiança de clientes e da sociedade, possui uma estrutura de governança orientada para a transparência, o rigoroso cumprimento de normas e regulamentos e a cooperação com as autoridades policial e judiciária. As instituições financeiras desempenham um papel fundamental na prevenção e no combate aos atos ilícitos, dentre os quais se destacam a lavagem de dinheiro, o

financiamento do terrorismo e as fraudes. O grande desafio é identificar e reprimir operações cada vez mais sofisticadas que procuram dissimular a origem, a propriedade e a movimentação de bens e valores provenientes de atividades ilegais.

Também busca alinhar-se continuamente às melhores práticas nacionais e internacionais para prevenção e combate a atos ilícitos, por meio de investimentos e contínua capacitação de seus colaboradores. Os pilares do programa são:

- Processo de Identificação de Clientes - trata-se de um conjunto de ações que devem ser adotadas para identificação de clientes.
- Processo Conheça Seu Cliente - é o conjunto de ações que visam conhecer os clientes, suas atividades, características e necessidades. Com base nos potenciais riscos associados a atos ilícitos, aplicam-se critérios de identificação mais rigorosos e o relacionamento deve ser aprovado por nível hierárquico superior. Quanto mais precisas forem as informações coletadas e registradas tempestivamente no início do relacionamento, maior será a capacidade de identificação de riscos de ocorrência da prática de atos ilícitos e maior a segurança para os clientes que depositam sua confiança.
- Processo Conheça Seu Fornecedor e Conheça Seu Parceiro: é o conjunto de premissas para aceitação de fornecedores e parceiros, incluindo correspondentes no país e no exterior, visando prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como assegurar que eles possuam procedimentos adequados.
- Processo Conheça Seu Funcionário: adotam-se critérios rigorosos para contratação e acompanhamento da situação econômico-financeira dos colaboradores.
- Avaliação de Novos Produtos e Serviços: trata-se do processo de avaliação prévia dos novos produtos e serviços, inclusive sob a ótica de prevenção a atos ilícitos, cujas diretrizes estão definidas na Política Corporativa de Avaliação de Produtos/Operações.

- **Monitoramento de Transações:** As transações e operações financeiras realizadas pelos clientes, colaboradores ou não, devem ser monitoradas para apuração de situações que podem configurar indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.
- **Comunicação de Transações de Suspeitos Órgãos Reguladores:** As operações ou propostas que contêm indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro.
- **Treinamento:** O programa de treinamento é contínuo e deve ser aplicado a todos os colaboradores elegíveis, visando: aprofundar o conhecimento que os administradores e colaboradores têm das exigências e responsabilidades legais e regulamentares. Capacitar administradores e colaboradores a identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco ou com indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo nos negócios realizados. A aplicação do programa deve ocorrer por meio de ações institucionais e nas áreas de negócios, contemplando cursos presenciais ou à distância, palestras, teleconferências, áudio-conferência, campanhas, comunicados.
- **Declaração de observância aos requerimentos:** Os executivos responsáveis pelas Áreas de Negócios no Brasil ou no exterior devem encaminhar à Diretoria de Segurança Corporativa, anualmente e por escrito, declaração sobre a observância e alinhamento às diretrizes desta Política. A existência de legislação ou regulamentação que impeça ou limite a aplicação do disposto nesta política deve ser informada nesta declaração.

Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação e aceitação de fornecedores e prestadores de serviços, prevenindo a contratação de empresas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas. Para aqueles que representarem maior risco devem ser adotados procedimentos complementares e diligências aprofundadas de avaliação e alçadas específicas de aprovação, de

acordo com a criticidade dos apontamentos ou exceções.

5. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os clientes do Itaú Unibanco possuem acesso, por intermédio de diversos canais, às suas informações financeiras, incluindo os recursos investidos, produtos contratados e limites concedidos. Com isso, o próprio cliente é um parceiro forte e atuante na prevenção e no combate a Atos Ilícitos. O Itaú Unibanco também alerta sistematicamente seus clientes, por meio dos canais de relacionamento, sobre as possibilidades de ocorrência de Atos Ilícitos e as ações e os cuidados que devem ser tomados para preveni-los.

Conforme as entrevistas com os colaboradores do Itaú Unibanco os mesmos afirmam ter conhecimento, e vivenciado alguma possível fraude no decorrer de sua carreira no banco, desde suspeitas com valores baixos a valores altos, mas sabem que sendo um índice precisa ser detido. Após a implantação dos procedimentos do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) órgão Máximo do controle de lavagem de dinheiro, vem facilitando cada vez mais a identificação e padronizando as Instituições financeiras a se comunicar com suspeitas de atividades ilícitas, onde também coordena e condena de forma legal e rígida sobre pena da lei os envolvidos, “desta forma fico mais segura em administrar os recursos de terceiros” afirma Suzana Guedes.

Assim, Sr. Diogo da Cruz, Gerente Comercial, passou a observar que a instituição bancária visa adotar esses meios de prevenção com a finalidade de evitar que os mentores da lavagem de dinheiro se apossassem de seus procedimentos para a prática deste delito, vindo assim a corromper os bancos e causar ao sistema financeiro e econômico, graves danos; em que tomando os bancos as devidas precauções, tornam-se mais difícil a sua utilização para a prática do crime de lavagem de dinheiro, vindo ter a instituição bancária uma visão de seriedade e com maior segurança para que outros investidores com personalidade idônea possam investir seus

recursos e realizarem operações financeiras com uma maior qualidade.

Tanto a partir do referencial teórico como da opinião dos entrevistados, depreende-se que na atual urgência de identificar e prevenir qualquer ato ilícito, a atuação dos clientes e da instituição deve ser clara, quando se refere à movimentação de recursos.

A Instituição almeja inibir a prática de potenciais ações desta natureza, bem como demonstrar, mais uma vez, que tem plena consciência de sua responsabilidade social e que se preocupa em traduzi-la em atos concretos, adotando políticas e procedimentos relacionados à lei. Esta atitude é sem dúvidas o sucesso da instituição, e esses procedimentos são simples e objetivos, como: identificar os clientes e beneficiários finais, manter cadastros atualizados; realizar teste de verificação cadastral; avaliar a compatibilidade das operações de acordo com o perfil, atividade econômica e capacidade financeira dos clientes; manutenção de registros das operações e necessidades de formalização dos processos; acompanhar, monitorar as transações operacionais; adotar procedimentos de identificação e monitoramento mais rígidos para clientes considerados de alto risco (por exemplo: clientes que operam câmbio, fundações, clientes não residentes); comunicar as operações suspeitas aos órgãos reguladores; promover a capacitação de seus colaboradores, por meio de treinamento ou conscientização.

A referida instituição busca impor as leis decretadas pelo COAF, e com isso obtém grandes resultados no mercado, sendo umas das primeiras instituições com destaques de seu RGO (resultado geral da organização), atualmente o objetivo está sendo alcançado e o lucro está maior, o que supriu todas as possíveis necessidades da instituição.

Qualquer funcionário designado a analisar, movimentar e lidar com as movimentações de recursos, precisa ser aprovado na prova CPA-10 (certificação profissional AMBIMA), a qual é específica para comercialização e detecção de movimentações suspeitas. Não há dúvidas que somente quem pode deter esse crime são as pessoas que lidam com isso todos os dias.

Diante do exposto, identifica-se que após passarmos por uma lei de primeira geração,

avanços substanciais ocorreram, pois qualquer crime agora pode ser detectado; porém, existem alguns riscos que estão mais expostos, como em regiões de fronteiras; nas operações de câmbio, títulos ou por meio de corretoras que depositam em fundos; seguros de vida e previdência entre outras. Assim existem essas limitações, uma vez que a necessidade de uma atuação maior e as transações e operações financeiras realizadas pelos clientes, colaboradores ou não, devem ser monitoradas para apuração de situações que podem configurar indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo. Para os casos que requerem especial atenção, como o relacionamento com Pessoas Expostas Politicamente e operações em que não seja possível identificar o beneficiário final, são adotados procedimentos mais rigorosos de análise. O monitoramento considera o perfil, origem e destino dos recursos e a capacidade financeira dos clientes.

Assim, passamos a observar que as instituições bancárias visam adotar esses meios de prevenção com a finalidade de evitar que os mentores da lavagem de dinheiro se apossam de seus procedimentos para a prática deste delito, vindo assim a corromper os bancos e causar ao sistema financeiro e econômico, graves danos, em que tomando os bancos as devidas precauções tornam-se mais difícil a sua utilização para a prática do crime de lavagem de dinheiro, vindo ter a instituição bancária uma imagem de seriedade e com maior segurança para que outros investidores com personalidade idônea possam investir seus recursos e realizarem operações financeiras com uma maior qualidade.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O propósito deste estudo constitui-se em identificar e prevenir o combate contra a lavagem de dinheiro, que podem afetar a percepção do mercado em relação ao mundo, desta forma o Banco Itaú Unibanco, neste sentido foi efetuando análise do processo através de suas normativas, suas estruturas administrativas, entrevistas de profundidade com os profissionais e seus diretores ligados à área dentro do conglomerado.

Assim, com os resultados obtidos, o presente trabalho apresentou uma série de aspectos que facilitam a prevenção; preocupando-se em traduzi-la em atos concretos como: adotar políticas e procedimentos relacionados à lei; identificar os clientes e beneficiários finais, e manter cadastros atualizados; realizar teste de verificação cadastral, com periodicidade máxima de um ano, que assegurem a adequação dos dados cadastrais de seus clientes; conhecer os clientes e seus recursos, identificando-os se são ilícitos; avaliar a compatibilidade das operações de acordo com o perfil, atividade econômica e capacidade financeira dos clientes; prover a manutenção de registros das operações e necessidades de formalização dos processos; monitorar as transações operacionais; adotar procedimentos de identificação e monitoramento mais rígidos para clientes considerados de alto risco (por exemplo: clientes que operam câmbio, fundações, clientes não residentes); comunicar as operações suspeitas aos órgãos reguladores; avaliar os riscos de novos produtos e serviços sob a ótica da lei; promover a capacitação de seus colaboradores, por meio de treinamento ou conscientização das instituições que buscam refletir continuamente sobre o tema e apresentar uma visão atual sobre lavagem de dinheiro e suas possíveis prevenções, visando à construção de uma perspectiva consistente no sentido do objetivo principal. É necessário que seja percorrida uma sequência de etapas e que ao final delas, se tenha valor agregado de modo positivo, de acordo com as leis exigidas pelas práticas de governança.

Notou-se essa deficiência no controle de lavagem de dinheiro, operação que pode alimentar uma série de atividades ilícitas, cujo escopo pode variar de pequenas fraudes até o financiamento do terrorismo internacional, portanto, cabe ao Banco o poder de modificar a própria sociedade por forças de concentrações dos recursos financeiros, assim o processo de prevenção de lavagem de dinheiro contribui seriamente para o princípio de responsabilidade, mas o seu combate por inteiro ainda está longe de ser alcançado.

A contribuição mais relevante é de natureza teórica, pois durante a realização da pesquisa, constatou-se a necessidade de estudos

relacionados a medidas específicas para evitar a ocorrência de fraudes envolvendo seus colaboradores, por meio de diretrizes e procedimentos de controle para prevenção e detecção de atividades irregulares, para ter acesso, por intermédio de diversos canais, às suas informações financeiras, incluindo os recursos investidos, produtos contratados e limites concedidos. Com isso, o próprio cliente é um parceiro forte e atuante na prevenção e no combate a Atos Ilícitos na organização.

A importância deste artigo também diz a respeito à própria sobrevivência do banco e de empresas envolvidas em escândalos públicos que não tenham estruturas suficientemente robustas em relação aos seus controles, e que correm sério risco de serem rejeitadas pelo mercado.

Como sugestão de estudos futuros, é necessário ampliar as referências e a análise dos resultados de cunho quantitativo e de múltiplos casos, e ampliar a análise dos resultados e das referências nesse setor, para que os profissionais e gestores da área tenham mais clareza sobre novos conceitos na área. Assim pode-se deduzir que o cultivo de uma melhor imagem em relação ao mercado e à sociedade, bem como o estabelecimento de rígidos controles de cadastros e movimentações financeiras, contribui sobremaneira para a estabilidade da instituição e do mundo global.

Por fim, também demanda bastante atenção o estudo do artigo, pois a lavagem de dinheiro vem crescendo e tomando dimensões cada vez maiores, especialmente em razão de novas técnicas criminosas criadas para burlar o controle e a punição deste crime. Dessa forma, ficou demonstrada a necessidade tanto da cooperação internacional entre as nações quanto do combate efetivo de cada país no âmbito do seu território para a contenção da lavagem de dinheiro. Deste modo, há uma crescente defasagem entre a economia honesta e a mantida por capital de origem ilícita. Esta economia paralela pode, numa perspectiva mais drástica, conduzir à desestabilização econômica, social, institucional e política do país, e isso de forma alguma tem que ser aceito.

A partir do fato que deficiências no controle de lavagem de dinheiro podem alimentar

uma série de atividades ilícitas, cujo escopo pode variar de pequenas fraudes até o financiamento do terrorismo internacional, cabe ao banco o poder de modificar a própria sociedade por forças de concentrações dos recursos financeiros, assim o processo de prevenção de lavagem de dinheiro contribui seriamente para o princípio de responsabilidade, mas o seu combate por inteiro ainda está longe de ser alcançado.

A despeito das limitações da pesquisa, a primeira delas está relacionada ao tamanho da amostra por se tratar de um caso único, não possibilitando a comparação com outras empresas a fim de identificar as semelhanças e diferenças existentes; além do mais, o esforço da investigação permitiu identificar que lavar dinheiro nada mais é do que transformar dinheiro sujo (origem ilícita) em dinheiro limpo (origem lícita) utilizados em uma empresa XPTO, abrindo espaço para futuras pesquisas.

Já de início, verifica-se uma mudança bem interessante, pois tínhamos a percepção do rol de possíveis crimes pré-existentes ao procedimento da lavagem de dinheiro; hoje, com a nova redação das leis, que trouxe diversas consequências inovadoras, porém o sistema no Brasil quando se trata de punição é muito lento, podendo ocorrer frustrações na sociedade, onde tudo flui bem, mas quando a fraude é identificada em tempo hábil, a punição não chega na mesma velocidade.

7. REFERÊNCIAS

BALTAZAR, Jose Paulo Baltazar Junior; Moro, Sergio Fernando Moro. **Lavagem de dinheiro**. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2007, 199p.

BONOMA, Thomas V. Case Research in Marketing: Opportunities, Problems and Process. **Journal of Marketing Research**. Vol XXII, May, 1985

CALLEGARI, André Luís. **Lavagem de dinheiro: aspectos criminológicos**. ED. 2. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004, 173 p.

CASTELLAR, João Carlos. **Lavagem de dinheiro - a questão do bem jurídico**. Rio de Janeiro: Revan, 2004, 210 p.

CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS- COAF, 2010. Lavagem de

dinheiro. Disponível em: <<https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/sobre-lavagem-de-dinheiro-1/fases>>. Acesso em: 01 jun. 2011.

FLORES, J. F.. **Análisis de dados cualitativos - aplicaciones a la investigación educativa**. Barcelona: PPU, 1994.

GODOY, A. M. G. Recursos hídricos no Brasil. **Anais do IV Enaber**, 14 a 17 de setembro de 2006.

MERRIAM, S. **Qualitative research and case study applications in education**. San Francisco: Jossey-Bass, 1998.

PARODI, Lorenzo. **Monitor de fraudes: portal**, 2002. Disponível em: <<http://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=184>>. Acesso em: 05 maio 2011.

RYNES, S., GEPHART, R. P., JR. (2004). From the editors: qualitative research and the Academy of Management Journal. *Academy of Management Journal*, 47 (4), 454-461.

SHAPIRO, C. (1989). The theory of business strategy. *RAND Journal of Economics*, 20(1), 125-137.

TULL, D.S. & HAWKINS D.I. **Marketing Research, Meaning, Measurement and Method**. Macmillan Publishing Co., Inc., London, 1976.

YIN, R.K, **Planejamento e métodos**. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.